

**ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG.**

**2.0. DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

| Item | Descrição/Especificação  | Unidade de medida | Quantidade estimada |
|------|--|-------------------|---------------------|
| 1.   | <p><b>AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER</b><br/> Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação;<br/> Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto, 01 Evaporadora, 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M<sup>3</sup>/H – Mínimo; Gás: R410a.<br/> -Garantia 12 meses.</p>                             | Unidade           | 10                  |
| 2.   | <p><b>AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS INVERTER</b><br/> Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação;<br/> Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220 V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M<sup>3</sup>/H – Mínimo; Gás: R410a<br/> -Garantia 12 meses.<br/> -Registro do Inmetro.</p>  | Unidade           | 4                   |
| 3.   | <p><b>AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS INVERTER</b><br/> Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação;<br/> Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M<sup>3</sup>/H - Mínimo; Gás: R410a.<br/> - Garantia 12 meses.<br/> - Registro do Inmetro.</p> | Unidade           | 10                  |
| 4.   | <p><b>BALANÇA DIGITAL</b><br/> Balança Digital, portátil, (tipo Farmácia) com alça de fácil</p>  | Unidade           | 3                   |

|    |   |         |   |
|----|---|---------|---|
|    | <p>manuseio para volumes; Visor digital de fácil leitura. Capacidade Mínima: 150 Kg; Menor divisão: 100 g; Display digital montado sobre coluna vertical; Zeragem automática; Plataforma em chapa de aço reforçado com tapete de borracha antiderrapante; Pés antiderrapantes reguláveis para nivelamento; Conformidade com portaria 236/94 do INMETRO; Apresentar certificado de aferição do INMETRO; Alimentação: 110 AC, 60 Hz.</p> <p>-Garantia de 12 meses.</p>  |         |   |
| 5. | <p><b>BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA 200 KG</b><br/>         Balança digital antropométrica, tensão bivolt automático, plataforma em aço carbono 1020, painel em policarbonato de alta resistência, régua antropométrica, piso antiderrapante, pés antiderrapante em borracha sintética, sistema de pesagem eletromecânico, plataforma 28x37cm, altura do piso até topo do sistema de régua de 135 cm, cursores em aço inoxidável polido. Material imune a oxidação. Sistema de réguas menor/ de cima régua lisa para as menores divisões, construídas em perfil de alumínio com escalas de alumínio embutidas em ambos os lados, para visualização nítida do peso por parte do operador e do paciente. Maior/de baixo: Régua dentada para as maiores divisões, construída em ferro chato de dureza e durabilidade elevada, zincado na cor branco brilhante.<br/>         Pintura: Poliuretano (PU alifático) na cor branco, com tratamento anti-ferruginoso. .<br/>         -Garantia de 12 meses.</p> | Unidade | 2 |
| 6. | <p><b>BALANÇA DIGITAL/ ELETRÔNICA COM COLUNA 100 KG</b><br/>         Plataforma com dimensões mínimas de 40x40 cm, altura 65 cm, profundidade 56 cm, divisão de 20 gramas, pés reguláveis, função tara, display, selo de lacre do INMETRO, alimentação 110 Voltz.<br/>         Garantia de 12 meses.</p>  | Unidade | 2 |
| 7. | <p><b>BALANÇA NEONATAL/PEDIÁTRICA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA</b><br/>         Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes;<br/>         Faixa de medição antropométrica na concha de 54 cm;<br/>         Gabinete em Plástico ABS;<br/>         Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura;<br/>         Estrutura interna em aço carbono bicromatizado c/ cobertura plastica;<br/>         Pés reguláveis em borracha sintética;<br/>         Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático;<br/>         Função TARA até capacidade máxima da balança;<br/>         Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM;<br/>         01 ano de garantia;</p>  | Unidade | 2 |
| 8. | <p><b>SELADORA</b></p>  | Unidade | 1 |

|     |  |                |           |
|-----|--|----------------|-----------|
|     | <p>Seladora – 30 cm Bivolt automático(110-240 v), com alavanca. Seladora desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves; Sistema integrado de corte em ambas as direções; Sistema integrado de corte, acionamento por meio de alavanca, controle automático de temperatura e tempo de selagem com bip sonoro; Área de selagem (comprimento): 30 cm Potência mínima: 80 W;<br/>Garantia mínima 12 meses.<br/>Registro válido na ANVISA</p>  |                |           |
| 9.  | <p><b>SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO</b><br/>Especificações técnicas: seladora automática de fácil operação, com desing e pintura eletrostática moderna, desenvolvida com alta tecnologia, operando com o principio de esteira, possibilitando a alimentação continua de embalagens, com a mesma qualidade de selagem. Para uso exclusivo profissional em hospitais. Clinicas e outros segmentos que utilizam embalagens de grau cirúrgico.<br/>Caracterizas técnicas: selagem horizontal; Largura de selagem – 13 mm, Velocidade de selagem - 10 MIN. Arraste de embalagem por correias sincronizadas, controle eletrônico de temperatura, comando de aquecimento e acionamento do motor independente, potencia 280 watts, tensão – 220v/60hz, dimensões – 380mm x 280mm x 180mm, peso aproximadamente 14 kg. Padrão carcaça fechada com espaçamento apenas para selagem.<br/>Garantia mínima 12 meses.</p> | <b>Unidade</b> | <b>1</b>  |
| 10. | <p><b>VENTILADOR DE COLUNA</b><br/>Ventilador de coluna, oscilante, diâmetro mínimo de 50 cm, potência mínima de 160 W, rotação de no mínimo 1400 RPM, grade metálica, velocidade regulável, altura regulável, tensão 110/220 Volts (bivolt).<br/>Cor: preto; Grade: pintura epóxi preta.<br/>Quantidade de pás: 3 a 6;<br/>- Certificado pelo INMETRO;<br/>-Garantia mínima de 12 meses</p>   | <b>Unidade</b> | <b>10</b> |
| 11. | <p><b>VENTILADOR DE PAREDE</b><br/>Cor: preto; Grade: pintura epóxi preta.<br/>Tensão: 110/220 volts (bivolt); Quantidade de pás: 3 a 6 ;<br/>Rotação de no mínimo 1000 RPM; Potência: 110W à 150W.<br/>Grade metálica, velocidade regulável Diâmetro de ventilação: 50 cm à 60 cm; - Certificado pelo INMETRO;<br/>-Garantia mínima de 12 meses</p>   | <b>Unidade</b> | <b>10</b> |

**3.0. DA JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** Tendo em vista a necessidade de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG. Desta forma, se justifica a compra por Pregão por Registro de Preços:

**3.1.1.** A aquisição de equipamentos tem como finalidade atender o funcionamento das demandas administrativas e demais serviços prestados.

**3.2.** É importante frisar que os equipamentos solicitados são utilizados diretamente na execução das manutenções dos trabalhos realizados no hospital, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços prestados pelo Hospital Doutor Gil Alves.

**3.3.** A aquisição destes bens auxiliará no desenvolvimento das atividades prestadas pelo hospital, melhorando as condições de trabalho e do atendimento aos pacientes gerando em consequência uma melhor qualidade de vida da população.

**3.4.** O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização de procedimentos e o tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados e ensejando a racionalização (economicidade) de recursos colocados à disposição do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

**3.4.1.** Diante das considerações elencadas a aquisição dos equipamentos médico hospitalares é indispensável à manutenção e prestação de assistência continuada aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

**3.4.2.** A solicitação dos itens visa a realização de licitação no Sistema de Registro de Preços para atender o Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no que diz respeito à necessidade de aquisição de equipamentos para esta instituição; uma vez que os itens são fundamentais para integridade, segurança e qualidade do atendimento aos usuários.

**4.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

**4.1.** A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

**5.0. DO PLANEJAMENTO**

**5.1.** O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias.

Orgão 20 Hospital Municipal Dr Gil Alves

Unidade Orçamentária 01 Serviços Administrativos

SubUnidade Orçamentária 01 Serviços Administrativos

10.122.00002.3111 Aquisição de Equipamentos para serviços administrativos do Hospital

- 44905200 Equipamentos e Material Permanentes 1500001002 Recursos Não vinculados de Impostos 1825

- 44905200 Equipamentos e Material Permanentes 1601000000 Transferencia Fundo a Fundo 1826

- 44905200 Equipamentos e Material Permanentes 1621000000 Transferencia Fundo a Fundo 1827

- 44905200 Equipamentos e Material Permanentes 1756000000 Recurso de Alienação de Bens/Ativos 1828

Orgão 20 Hospital Municipal Dr Gil Alves

Unidade Orçamentária 02 Serviços Médicos-Hospitalares

SubUnidade Orçamentária 01 Serviços Médicos-Hospitalares

10.122.00002.3113 Aquisição de Veículos e Equipamentos Hospitalares

- 44905200 Equipamentos e Material Permanentes 1500001002 Recursos Não vinculados de Impostos 1847

- 44905200 Equipamentos e Material Permanentes 1601000000 Transferencia Fundo a Fundo 1848

- 44905200 Equipamentos e Material Permanentes 1621000000 Transferencia Fundo a Fundo 1849

**5.2.** A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras, cujo custo estimado total da contratação é de R\$73.200,71 (setenta e três mil e duzentos reais e setenta e um centavos) e o mapa de apuração segue em anexo assinado pela Analista de Compras através da pesquisa de preço 179.

| ITEM | QUANT. | UND.    | DESCRIÇÃO DO PRODUTO              | ORÇAMENTO VALOR MÉDIO ANALISTA DE COMPRAS | ORÇAMENTO VALOR ESTIMADO PELA ANALISTA DE COMPRAS |
|------|--------|---------|-----------------------------------|---|---|
| 1.   | 10     | Unidade | AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS | 1.825,6967                                | 18.256,97   |

|    |    |         |   |            |           |
|----|----|---------|---|------------|-----------|
|    |    |         | <p><b>INVERTER</b><br/>Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto, 01 Evaporadora, 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M<sup>3</sup>/H – Mínimo; Gás: R410a.<br/>-Garantia 12 meses.</p>   |            |           |
| 2. | 4  | Unidade | <p><b>AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS</b><br/><b>INVERTER</b><br/>Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220 V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M<sup>3</sup>/H – Mínimo; Gás: R410a<br/>-Garantia 12 meses.<br/>-Registro do Inmetro.</p>    | 3.516,8125 | 14.067,25 |
| 3. | 10 | Unidade | <p><b>AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS</b><br/><b>INVERTER</b><br/>Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M<sup>3</sup>/H<br/>- Mínimo; Gás: R410a.<br/>- Garantia 12 meses.<br/>Registro do Inmetro.</p> | 1.916,8167 | 19.168,17 |

|    |   |         |  |            |          |
|----|---|---------|--|------------|----------|
| 4. | 3 | Unidade | <p><b>BALANÇA DIGITAL</b><br/>           Balança Digital, portátil, (tipo Farmácia) com alça de fácil manuseio para volumes; Visor digital de fácil leitura. Capacidade Mínima: 150 Kg; Menor divisão: 100 g; Display digital montado sobre coluna vertical; Zeragem automática; Plataforma em chapa de aço reforçado com tapete de borracha anti-derrapante; Pés antiderrapantes reguláveis para nivelamento; Conformidade com portaria 236/94 do INMETRO; Apresentar certificado de aferição do INMETRO; Alimentação: 110 AC, 60 Hz.<br/>           -Garantia de 12 meses.</p>   | 89,6633    | 268,99   |
| 5. | 2 | Unidade | <p><b>BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA 200 KG</b><br/>           Balança digital antropométrica, tensão bivolt automático, plataforma em aço carbono 1020, painel em policarbonato de alta resistência, régua antropométrica, piso antiderrapante, pés antiderrapante em borracha sintética, sistema de pesagem eletromecânico, plataforma 28x37cm, altura do piso até topo do sistema de régua de 135 cm, cursores em aço inoxidável polido. Material imune a oxidação. Sistema de régua menor/ de cima régua lisa para as menores divisões, construídas em perfil de alumínio com escalas de alumínio embutidas em ambos os lados, para visualização nítida do peso por parte do operador e do paciente. Maior/de baixo: Régua dentada para as maiores divisões, construída em ferro chato de dureza e durabilidade elevada, zincado na cor branco brilhante.<br/>           Pintura: Poliuretano (PU alifático) na cor branco, com tratamento anti-ferruginoso. .</p> | 1.195,4175 | 2.390,84 |

|    |   |         |  |            |          |
|----|---|---------|--|------------|----------|
|    |   |         | -Garantia de 12 meses.   |            |          |
| 6. | 2 | Unidade | <p><b>BALANÇA DIGITAL/ ELETRÔNICA COM COLUNA 100 KG</b><br/>           Plataforma com dimensões mínimas de 40x40 cm, altura 65 cm, profundidade 56 cm, divisão de 20 gramas, pés reguláveis, função tara, display, selo de lacre do INMETRO, alimentação 110 Voltz.<br/>           Garantia de 12 meses.</p>   | 1.847,7700 | 3.695,54 |
| 7. | 2 | Unidade | <p><b>BALANÇA NEONATAL/PEDIÁTRICA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA</b><br/>           Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes;<br/>           Faixa de medição antropométrica na concha de 54 cm;<br/>           Gabinete em Plástico ABS;<br/>           Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura;<br/>           Estrutura interna em aço carbono bicromatizado c/ cobertura plastica;<br/>           Pés reguláveis em borracha sintética;<br/>           Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático;<br/>           Função TARA até capacidade máxima da balança;<br/>           Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM;<br/>           01 ano de garantia;</p> | 943,5067   | 1.887,01 |
| 8. | 1 | Unidade | <p><b>SELADORA</b><br/>           Seladora – 30 cm Bivolt automático (110-240 v), com alavanca.<br/>           Seladora desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves; Sistema integrado de corte em ambas as direções; Sistema integrado de corte, acionamento por meio de alavanca, controle automático de temperatura e tempo de selagem com bip sonoro; Área de selagem (comprimento): 30 cm Potência mínima: 80 W;<br/>           Garantia mínima 12 meses.<br/>           Registro válido na ANVISA</p>   | 829,6300   | 829,63   |

|     |    |         |  |            |          |
|-----|----|---------|--|------------|----------|
| 9.  | 1  | Unidade | <p><b>SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO</b><br/>Especificações técnicas: seladora automática de fácil operação, com desing e pintura eletrostática moderna, desenvolvida com alta tecnologia, operando com o princípio de esteira, possibilitando a alimentação contínua de embalagens, com a mesma qualidade de selagem. Para uso exclusivo profissional em hospitais. Clinicas e outros segmentos que utilizam embalagens de grau cirúrgico.</p> <p>Caracterizas técnicas: selagem horizontal; Largura de selagem – 13 mm, Velocidade de selagem - 10 MIN. Arraste de embalagem por correias sincronizadas, controle eletrônico de temperatura, comando de aquecimento e acionamento do motor independente, potencia 280 watts, tensão – 220v/60hz, dimensões – 380mm x 280mm x 180mm, peso aproximadamente 14 kg. Padrão carcaça fechada com espaçamento apenas para selagem.</p> <p>Garantia mínima 12 meses.</p> | 8.316,0900 | 8.316,09 |
| 10. | 10 | Unidade | <p><b>VENTILADOR DE COLUNA</b><br/>Ventilador de coluna, oscilante, diâmetro mínimo de 50 cm, potência mínima de 160 W, rotação de no mínimo 1400 RPM, grade metálica, velocidade regulável, altura regulável, tensão 110/220 Volts (bivolt).</p> <p>Cor: preto; Grade: pintura epóxi preta.</p> <p>Quantidade de pás: 3 a 6;<br/>- Certificado pelo INMETRO;<br/>-Garantia mínima de 12 meses</p>   | 227,3000   | 2.273,00 |
| 11. | 10 | Unidade | <p><b>VENTILADOR DE PAREDE</b><br/>Cor: preto; Grade: pintura epóxi preta.</p> <p>Tensão: 110/220 volts (bivolt);<br/>Quantidade de pás: 3 a 6 ; Rotação de no mínimo 1000 RPM; Potência:</p>  | 204,7225   | 2.047,23 |

|  |  |  |   |             |               |
|--|--|--|---|-------------|---------------|
|  |  |  | 110W à 150W. Grade metálica, velocidade regulável Diâmetro de ventilação: 50 cm à 60 cm; - Certificado pelo INMETRO; -Garantia mínima de 12 meses |             |               |
|  |  |  |   | VALOR TOTAL | R\$ 73.200,71 |

**6.0. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

**6.1.** A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (DEZ) dias CORRIDOS, a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF), expedida pelo departamento responsável.

**6.2.** Caso a contratada não puder realizar a entrega neste prazo, deverá ser comunicado a contratante através de ofício, a justificativa poderá ser aceita ou recusada, sendo aceita a contratada deverá cumprir o prazo solicitado, se recusada, fica vigente o prazo de entrega descrito neste termo, sendo cabível punições administrativas caso não seja cumprido;

**6.3.** A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais;

**6.4.** Entrada e saída de materiais durante a execução dos serviços de entrega deverão obedecer a uma programação previamente estabelecida, de forma que não interfira na rotina do Hospital, e deverá ser acompanhada por funcionários do mesmo;

**6.5.** Deverá responder por danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço de entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

**6.6.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**6.7.** É obrigação da contratada entregar os itens que necessitarem de embalagens intactas, para não comprometer o seu funcionamento, se houver embalagens com rasura poderá sofrer recusa no recebimento do material descrito neste termo.

**7.0. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

**7.1.** Apresentarem qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias:

**7.1.1.** Serem transportados adequadamente de acordo com as condições em que se mantida sua qualidade;

**7.1.2.** Serem acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados em perfeitas condições de armazenagem;

**7.1.3.** Os produtos em desacordo com a solicitação da compra ou a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Contratada;

**7.1.4.** A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

**8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1.** São obrigações da Contratante Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual;

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

**8.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

**8.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.0. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**10.0. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**11.1.** O controle e fiscalização da Ata de Registro de preços serão conforme portaria nº17/2024, de 30 de abril de 2024, elaborada nos termos do Decreto Municipal 8.367/2023.

**11.2.** Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119,120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.4.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.0. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**12.1.** Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem subscreveu.

**13.0. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**13.1.** Alvará de localização e Funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante.

**14.0. LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**14.1.** Atestado prazo de entrega dos bens é de até 10 (DEZ) dias CORRIDOS, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Chefe de divisão de compras, o local de entrega será no almoxarifado do HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA DR GIL ALVES localizada na PRAÇA ZICO CALDEIRA, 50, CENTRO – BOCAIUVA-MG de segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

**14.2.** As mercadorias deverão ser entregues periodicamente (mensalmente) no prazo de até 10 (DEZ) dias CORRIDOS, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

**14.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.4.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**15.0. DOS PREÇOS:**

**15.1.** Nos preços unitários resultantes do desconto proposto deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, embalagem, seguro, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

**16.0. DO PAGAMENTO:**

**16.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

**16.2.** Considera - se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto da Ata de Registro de Preço;

**16.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**16.4.** Constatando - se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018;

**16.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**16.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**16.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;

**16.8.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

**16.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018;

**16.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**16.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contrata da ampla defesa;

**16.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação;

**16.13.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

**16.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**16.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17.0. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**17.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

**18.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**18.1.** Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**18.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119,120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.3.** De acordo com a Portaria 17/2024 onde cita os Coordenadores das Atas de Registro de Preços e o Fiscal de Contrato.

**18.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **19.0. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**19.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**19.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**19.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**19.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**19.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**19.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**19.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**19.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**19.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**19.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **20.0. DO REAJUSTE**

**20.1.** Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

## **21.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**21.1.** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

**21.2.** A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais e/ou equipamentos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

**21.3.** Na substituição de materiais e/ou equipamentos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

## **22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**22.4.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**22.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**22.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**22.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.10.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

Bocaiúva, 16 de JULHO de 2024.

LEANDRO MENDES DIAS  
COORDENADOR DO PATRIMÔNIO

SIDICLEY ADMAS FREIRE  
DIRETOR TÉCNICO

JOSÉ HELIO LEITE  
DIRETOR EXECUTIVO